



PORTARIA CRO-MG 111/2020

Altera os membros da Câmara Técnica de Odontopediatria e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológico aprovado pela Resolução CFO;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 008/2020 que dispôs sobre a criação de Câmaras Técnicas no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Odontopediatria com as seguintes finalidades:

I - Assessorar a Diretoria do CRO-MG quanto aos assuntos ligados à Odontopediatria junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como instituições privadas.

II - Promover a abordagem da importância do reconhecimento da especialidade para que a população em geral (ênfase nas crianças e adolescentes) tenha uma boa saúde, saúde bucal, livre da doença cárie.

III - Contribuir com as Câmaras de Odontopediatria dos outros Conselhos Regionais de Odontologia, bem como o Conselho Federal.

IV - Acompanhar, em âmbito nacional, a melhor maneira de inserção dos cirurgiões dentistas no mercado de trabalho.

V - Desempenhar as atribuições e competências previstas no art. 2º da Decisão CRO-MG Nº 008/2020.

Art. 2º - Alterar os membros da Câmara Técnica de Odontopediatria:

Presidente: Andréa Marcia da Silva Rosa (MG-CD-19.670)

Secretária: Andréa Antônia Costa (MG-CD-25.409)

Membros: Izabella Barbosa Fernandes (MG-CD- 44.174

Karina Bonanato Teixeira (MG-CD-21.489)

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 6º, §2º da Decisão CRO-MG Nº 008/2020, a Assessoria Técnica composta pela seguinte servidora do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Natália Aparecida da Silva Bomtempo - Matrícula nº 210

Art. 4º - Ficam os membros da Câmara nomeada neste Ato, autorizados a escolher, dentre seus integrantes, os membros de comissões avaliadoras dos certames e eventos, que vierem a promover, na execução de suas atividades.



Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG

Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG